PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 12.876/2023
REABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4654 / 2022
CONSIDERANDO:
O artigo 2° da Lei Municipal 4654/2022:Para cobertura da despesa, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 na seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 - 08.244.0072.1321 – EMENTA PARLAMENTAR - 202281000306. Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320/1964, até o limite de 20%.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam reabertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06		SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0072		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0072.1321		EMENDA PARLAMENTAR-202281000306	
3.3.50.41.00	**828**	**Contribuições**	**50.000,00**
2.660.000.0000		*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*50.000,00*
		TOTAL: **R$**	**50.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 50.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 26 DE JANEIRO DE 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO